



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº334/90

SÚMUEA: Doa terreno para a Associação de /
Proteção à Maternidade e à Infância
APMI, de Jataizinho, para constru- /
ção do CENTRO COMUNITÁRIO AO MENOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para /
a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
APMI, de Jataizinho, um terreno com 2.000,00 m² /
(dois mil metros quadrados), destacado de uma área
maior de 34.581,12 m² sob a denominação de Lote /
27-D da Subdivisão do Lote 27-A, situado no Períme-
tro Urbano da cidade de Jataizinho, de propriedade
do Município, objeto da Escritura Pública com o re-
gistro sob o nº02 - Matrícula nº3018, de 28/08/89,
no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de /
Uraí-Pr, com a seguinte delimitação:
Ao Norte - por uma reta no rumo SW 66º42' NW, con-
frontando com terras remanescentes da área acima /
mencionada pertencente a Prefeitura Municipal de
Jataizinho, medindo a extensão de 28 metros; ao /
Leste - margeando, pela esquerda, o Ribeirão Jatai-
zinho com a extensão aproximada de 71,43 metros; /
Ao Sul - por uma reta no rumo NW 66º42' SW, con- /
frontando com o terreno remanescente da referida /
área maior, reservada para o S.A.A.E - Serviço Au-
tônomo de Água e Esgotos, medindo a extensão de /
28,00 metros; finalmente, ao Oeste - por uma reta /
no rumo aproximado de SE 33º 18' NW, confrontando /
com uma faixa de terras, ainda remanescente da /
área maior, ocupada pela Rua Projetada ali existente,




PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

medindo a extensão de 71,43 metros.

Art. 2º - O referido terreno destina-se a construção do /
CENTRO COMUNITÁRIO AO MENOR.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte/
e dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa:



HUMBERTO ZANINI CHAMILETE
Prefeito Municipal

Publique-se:



VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ
Chefe de Gabinete